

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2025

(Das Sras. Erika Kokay, Maria do Rosário, Adriana Accorsi e outros)

Altera os arts. 5º e 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para reduzir a idade de aposentadoria da mulher ocupante de cargo de agente penitenciário, agente socioeducativo ou de policial dos órgãos referidos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 5º e 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a III do caput do art. 144 da Constituição Federal e o ocupante de cargo de agente federal penitenciário ou socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de **52 (cinquenta e dois) anos, se mulher**, e 55 (cinquenta e cinco) anos, **se homem**, ou o disposto no § 3º.

.....
.

§ 3º Os servidores de que trata o caput poderão aposentar-se **aos 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher**, e aos 53 (cinquenta e três) anos de idade, **se homem**, desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985.” (NR)

“Art. 10.



.....
 § 2º.....

I - o policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a III do caput do art. 144 da Constituição Federal e o ocupante de cargo de agente federal socioeducativo, **aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher**, e aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, **se homem**, com 30 (trinta) anos de contribuição e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras, se homem, e 27 anos (vinte e sete) de contribuição e 22 (vinte e dois) anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras se mulher;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à Constituição visa assegurar às mulheres policiais a mesma diferença entre as idades mínimas de aposentadoria já garantida às servidoras públicas em geral, em comparação com os servidores. Essa medida é essencial para assegurar o cumprimento do preceito constitucional da isonomia que deixou de ser observado quando a recente reforma aprovada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, igualou a idade de aposentadoria de homens e mulheres em carreira policial, estabelecendo o mínimo de 55 anos, para ambos os sexos.

A diferenciação da idade de aposentadoria entre homens e mulheres se fundamenta na reconhecida necessidade de atender às diferentes realidades e desafios que cada gênero enfrenta ao longo de suas trajetórias profissionais. As mulheres, historicamente sobrecarregadas por responsabilidades familiares e sociais, frequentemente acumulam funções que envolvem cuidados com a família e responsabilidades domésticas. As mulheres policiais também enfrentam esses mesmos desafios e, portanto, não há



qualquer razão para extrair-lhes o direito à diferenciação de idade em relação ao homem policial.

Entendemos que, por estar em uma carreira de maior risco, a mulher policial pode sofrer pressão emocional e física mais intensa ao acumular suas responsabilidades familiares e sociais com as tarefas de seu trabalho, quando comparada à servidora pública em geral. Essa pressão pode impactar sua capacidade de trabalho ao longo dos anos. Assim, a diferenciação na idade de aposentadoria da mulher policial não apenas busca assegurar a observância da isonomia constitucional, mas também reconhecer essas especificidades.

Cabe ressaltar que, em 17 de outubro de 2024, o Ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.727, suspendendo a eficácia das expressões “para ambos os sexos” contidas nos arts. 5º e 10 da EC nº 103, de 2019. Determinou, ainda, que se aplique “a diferenciação contida no art. 40, III, da Lei Maior, na redação dada pela EC nº 103/2019, ou seja, a “regra geral” de 3 (três) anos de redução para todos os prazos que se refiram a mulheres policiais civis e federais” até que o Congresso Nacional estabeleça novo regramento constitucional.

O Ministro Flávio Dino, em sua manifestação, concluiu que “os dispositivos impugnados se afastam do vetor constitucional da igualdade material entre mulheres e homens, a merecer a pecha da inconstitucionalidade pela não diferenciação de gênero para policiais civis e federais.”

Ademais, a decisão do Ministro Dino foi confirmada por unanimidade pelo Plenário do STF em 25 de abril de 2025, o que demonstra a justeza da presente emenda. Dessa forma, a PEC busca apenas adequar o texto da Constituição ao entendimento do STF — nada mais justo e consentâneo com o bom direito.

Importante salientar que a decisão do Tribunal determina, inclusive, que o Congresso Nacional corrija a inconstitucionalidade.

É exatamente isso que propomos com a presente PEC.



Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição, para assegurar que as mulheres policiais sejam tratadas com a mesma dignidade e respeito que as demais servidoras públicas, reconhecendo, ainda, as características únicas e desafiadoras de suas funções.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada Erika Kokay

Deputada Maria do Rosário

Deputada Delegada Adriana Accorsi





Proposta de Emenda à Constituição

Deputado(s)

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Delegada Adriana Accorsi (PT/GO)
- 3 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 4 Dep. Jack Rocha (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 5 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 6 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 7 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 8 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 9 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 10 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 11 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 12 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 13 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 14 Dep. Alfredinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 15 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 16 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 17 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 18 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 19 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 20 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 21 Dep. General Girão (PL/RN)
- 22 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 23 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 24 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 25 Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
- 26 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 28 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 29 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 30 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 31 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 32 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)



- 33 Dep. Thiago Flores (REPUBLIC/RO)
- 34 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 35 Dep. Pedro Aihara (PRD/MG)
- 36 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 37 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 38 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 39 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 40 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 41 Dep. Merlong Solano (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 42 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 43 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 44 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 45 Dep. Ana Pimentel (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 46 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 47 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 48 Dep. Luiz Couto (PT/PB)
- 49 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 50 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 51 Dep. Padre João (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 52 Dep. Dr. Francisco (PT/PI)
- 53 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 54 Dep. Dandara (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 55 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 56 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 57 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 58 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 59 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 60 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 61 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 62 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 63 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 64 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 65 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 66 Dep. Ivoneide Caetano (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 67 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 68 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 69 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 70 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)



- 71 Dep. Alencar Santana (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 72 Dep. Rui Falcão (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 73 Dep. Josias Gomes (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 74 Dep. Dilvanda Faro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 75 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 76 Dep. Reimont (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 77 Dep. Valmir Assunção (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 78 Dep. Vicentinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 79 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 80 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 81 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 82 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 83 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
- 84 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 85 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
- 86 Dep. Lenir de Assis (PT/PR)
- 87 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 88 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 89 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 90 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 91 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 92 Dep. Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)
- 93 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 94 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 95 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 96 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 97 Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)
- 98 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 99 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ)
- 100 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 101 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 102 Dep. Adail Filho (REPUBLIC/AM)
- 103 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 104 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 105 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 106 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 107 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 108 Dep. Antonio Andrade (REPUBLIC/TO)



- 109 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)
- 110 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 111 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 112 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 113 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE)
- 114 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 115 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE)
- 116 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 117 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 118 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 119 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 120 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 121 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 122 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 123 Dep. Miguel Ângelo (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 124 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 125 Dep. José Nelto (UNIÃO/GO)
- 126 Dep. Florentino Neto (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 127 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 128 Dep. Weliton Prado (SOLIDARI/MG)
- 129 Dep. Paulo Folletto (PSB/ES)
- 130 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 131 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
- 132 Dep. Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS)
- 133 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
- 134 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 135 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 136 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 137 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 138 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 139 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 140 Dep. Enfermeira Ana Paula (PODE/CE)
- 141 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 142 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 143 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)
- 144 Dep. Allan Garcês (PP/MA)
- 145 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 146 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)



- 147 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 148 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 149 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)
- 150 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
- 151 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 152 Dep. Euclides Pettersen (REPUBLIC/MG)
- 153 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)
- 154 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 155 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 156 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 157 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 158 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 159 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 160 Dep. Luiz Fernando Vampiro (MDB/SC)
- 161 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
- 162 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 163 Dep. Samuel Viana (REPUBLIC/MG)
- 164 Dep. Alexandre Guimarães (MDB/TO)
- 165 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP)
- 166 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 167 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 168 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 169 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 170 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 171 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 172 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 173 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 174 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 175 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 176 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)

